



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE

CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS

CGC: 11.412.103/0001-85

14ª legislatura Ano 2019

LEI Nº 496/2019

EMENTA: Modifica o artigo 555 do Código Tributários Municipal e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, aprovou o Projeto de Lei Complementar Nº 533/2019, e eu, João Quental Martins, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do art. 555 do Código Tributário Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 555. O parcelamento poderá ser concedido a critério da autoridade competente, em até 60 (sessenta) parcelas mensais, efetuadas segundo o índice de correção definidos na legislação tributária municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 / 11 / 19.


JOÃO QUENTAL MARTINS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a Lei Nº 496/2019, que Modifica o artigo 555 do Código Tributário Municipal e dá outras providências, foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso ao público, no mural e site desta Prefeitura Municipal de Cedro – PE no dia 14 de novembro de 2019.

Cedro, 14 de novembro 2019.


Aldenir Raimundo dos Santos
Secretário de Planejamento
e Administração
Forma Nº 001/2019
Aldenir Raimundo dos Santos
Secretário de Planejamento e Administração